LEI MUNICIPAL Nº 1824 DE 19 DE JULHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA À EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS SILVA – DE PROPRIEDADE DE OTELINO ANTÔNIO DA SILVA.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS SILVA, CNPJ nº 02.678.892/0001-00 de propriedade de OTELINO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 241391730-68, RG nº 1014308801, uma área de terra localizada no prolongamento da rua Jorge Leonhardt, na Vila Padre Reus, nesta cidade, com área total de 1.200,00 m², apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: 40,00m – lote 01 - Otelino Antônio da Silva
SUL: 40,00m – divide com Sylas Silveira
LESTE: 30,00m – prolongamento da rua Jorge Leonhardt
OESTE: 30,00m – divide com terras de Paulo Amaral

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será cedido pelo prazo de cinco (5) anos e servirá para instalação de uma empresa cuja atividade econômica é de reforma e pintura de prédios, pavimentação, limpeza e conservação de vias públicas, praças, jardins, meio-fio, plantio de gramas, fabricação de artefatos de cimento, instalação hidráulica.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JULHO DE 2000.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA